Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE FINANÇAS

Comunicado

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 de 21.06.93, solicitamos o pagamento e a exclusão da Ordem Cronológica com: Diárias e Utilidade Pública.

Centro de Finanças
PDS a serem pagas
230001
Data: 4/5/2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
230101	2015PD00114	975,36
230101	2015PD00115	344,24
TOTAL		1.319,60
UG LIQUIDANTE	**NÚMERO DA PD**	**VALOR**
230102	2015PD00301	306,00
230102	2015PD00302	1.445,85
230102	2015PD00303	1.996,65
230102	2015PD00304	650,25
230102	2015PD00305	319,17
TOTAL		4.717,92
UG LIQUIDANTE	**NÚMERO DA PD**	**VALOR**
230104	2015PD00249	1.109,23
230104	2015PD00250	327,25
TOTAL		1.436,48
TOTAL GERAL		7.474,00

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

PDS a serem pagas
180001
Data: 4/5/2015

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
180155	2015PD00580	7.863,46
TOTAL		7.863,46
UG LIQUIDANTE	**NÚMERO DA PD**	**VALOR**
180172	2015PD00145	500,00
TOTAL		500,00
TOTAL GERAL		8.363,46

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Portaria SPTC-63, de 30-04-2015

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento de materiais e emissão de laudos de substâncias entorpecentes no âmbito da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo

O Superintendente da Polícia Técnico-Científica

Considerando o disciplinado no Título VII (Da Prova) do Código de Processo Penal, na Lei Federal 11.343, de 23-08-2006, na Resolução SSP-336, de 11-12-2008 e na Portaria DGP-35, de 17-12-2008;

Considerando mque cabe à Polícia Civil e à Polícia Técnico-Científica adotarem procedimentos visando a garantia da autenticidade dos materiais que deverão ser submetidos a exames, desde a coleta até o final das perícias a serem realizadas; e

Considerando que se deve adotar medidas visando prevenir a falsificação, perda, alteração ou contaminação do material apreendido que será submetido aos exames periciais, mantendo-se a cadeia de custódia da prova, resolve:

Art. 1º Os materiais suspeitos, envolvidos em ocorrências abrangidas pela Lei 11.343/2006, a serem encaminhados às Unidades Periciais do Instituto de Criminalística para as devidas análises químico-toxicológicas deverão, necessariamente, ser acondicionados em embalagens transparentes, de forma a se visualizar todo o seu conteúdo, devida e corretamente lacradas.

Art. 2º Serão recebidas em 3 (três) vias as requisições de exames correspondentes, devendo delas constar, obrigatoriamente:

I – Número do procedimento de Polícia Judiciária ou Militar (necessariamente BO, TC, IP ou IPM) a que se refere à apreensão;

II – Nome(s) do(s) indiciado(s) ou averiguado(s), nos casos de autoria conhecida, devendo indicar de forma clara a existência de menor(es) de idade envolvido(s);

III – Peso bruto correspondente à soma dos materiais, da embalagem que acondiciona estes materiais e dos lacres utilizados ou, em caso de impossibilidade da pesagem, os motivos do impedimento, que deverão ser mencionados no respectivo laudo;

IV – Número(s) do(s) lacre(s) presente(s) na(s) embalagem(s);

V – Descrição do material encaminhado;

VI – Objetivo da perícia;

VII – Data e hora da ocorrência;

VIII – Data e hora da solicitação do exame;

IX – Nome da Autoridade requisitante e sua assinatura.

Art. 3º Nas ocorrências que envolvam mais de um tipo de substância a ser analisada, os materiais deverão ser encaminhados, de acordo com sua natureza e aspecto, em embalagens individualizadas e conforme descrito no auto de exibição e apreensão.

Parágrafo único. Nas ocorrências que envolvam mais de um suspeito, caso seja relevante para a investigação criminal apontar as quantidades apreendidas com cada indivíduo, os materiais, igualmente, deverão ser encaminhados separadamente para análise.

Art. 4º Em casos em que haja necessidade de exames em peças relacionadas às substâncias entorpecentes, as mesmas deverão ser encaminhadas separadamente, devidamente lacradas, devendo ser esclarecido o objetivo da perícia nas requisições de exame.

Art. 5º Em função do alto risco biológico, os materiais provenientes ou extraídos de corpo humano, por suas características infectantes deverão, necessariamente, conter indicação do termo "risco biológico" ou similar na respectiva requisição e, sempre que possível, ser encaminhados previamente higienizados.

Art. 6º Caracteriza impedimento para o recebimento do material:

I – Rasuras nas requisições de exame periciais;

II – Embalagem(s) violada(s) ou com lacre(s) ineficiente(s);

III – Eventuais discrepâncias entre os materiais descritos nas requisições periciais e aqueles encaminhados à perícia;

IV – Omissão das informações apontadas no artigo 2º desta Portaria;

V – Inobservância dos procedimentos descritos no artigo 3º desta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, será lavrado um Termo de Devolução (ANEXO I), sendo restituído às Autoridades requisitantes as requisições e os respectivos materiais.

Art. 7º Recebido o material, e posicionando-o sobre balança de pesagem apropriada, o responsável pela perícia o fotografará novamente, de forma a se visualizar as condições da embalagem, do lacre e o peso bruto do material, podendo tais fotografias instruir os respectivos laudos.

Art. 8º Após a conferência dos dados obrigatórios contidos na requisição e a realização dos exames, o Perito Criminal providenciará a retirada de uma alíquota de 2,0 (dois) gramas ou outra representativa do material encaminhado, que servirá para eventual contraperícia, devendo tal informação constar nos respectivos laudos.

§1º. Após o exame, a droga, embalagens e os respectivos lacres deverão ser novamente acondicionados em embalagem plástica e receber novo lacre numerado da SPTC, devendo o material ser retirado pela Autoridade responsável ou seu representante mediante o preenchimento de guia de remessa correspondente.

§2º. Deverá o Perito inserir cópia(s) do(s) laudo(s) confeccionado(s) no interior do(s) invólucro(s) e, ainda, rubricar, de próprio punho, o(s) lacre(s) do(s) material(is) antes de proceder à devida devolução.

Art. 9º Do laudo de constatação provisória deverão constar os pesos bruto e líquido, os números dos lacres recebidos da Autoridade Policial e daqueles colocados pelos Peritos Criminais das unidades da SPTC e, quando possível, a identificação da(s) substância(s).

Art. 10. Em caso de rompimento do invólucro que contenha o material periciado, ocorrido posteriormente à retirada do laudo, fica vedada nova lacração por parte das unidades subordinadas do Instituto de Criminalística.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor 30 dias após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, comunicando-se, por ofício e com cópia da presente Portaria, para ampla publicidade, as Instituições: Secretaria de Segurança Pública, Polícias Civil e Militar, Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e DIPO, Ministério Público Estadual, Procuradoria Geral do Estado, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE DEVOLUÇÃO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS XXXXXXX

EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS XXXXXXX

TERMO DE DEVOLUÇÃO

PARA: _____

BO, TC OU IP nº: _____

DATA: _____/_____/_____

Senhor Delegado de Polícia,

O(s) material(is) encaminhado(s) não foi(ram) recebido(s) em virtude de estar(em) em desacordo com a Resolução SSP nº 336, de 11 de dezembro de 2008, a Portaria SPTC nº 63, de 30 de abril de 2015 e/ou outras medidas técnicas e legais cabíveis, adotadas por este Instituto de Criminalística, conforme indicado:

- ☐ Requisição rasurada
- ☐ Embalagem violada
- ☐ Material não lacrado corretamente e/ou lacre ineficiente
- ☐ Divergência entre o material encaminhado e o descrito na requisição
- ☐ Divergência na quantidade de material encaminhado
- ☐ Ausência do número do procedimento (BO, TC, IP ou IPM)
- ☐ Ausência do nome(s) do(s) indiciado(s) ou averiguado(s)
- ☐ Ausência de lacre
- ☐ Ausência e/ou divergência no número(s) de lacre(s)
- ☐ Ausência de objetivo da perícia
- ☐ Ausência da data e hora da ocorrência
- ☐ Requisição desprovida de assinatura da autoridade requisitante
- ☐ Substâncias não individualizadas (única embalagem)
- ☐ Divergência entre o laudo de constatação previamente realizado e a requisição de exame para exame definitivo

Devolvido por:
Nome: _____
RG nº: _____

Ciente:
Nome: _____
RG nº: _____

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor Técnico de Serviço, de 04-05-2015

Faz saber, todas as autoridades, servidores em exercício junto à unidade a ser inspecionada e ao público em geral, nos termos do Decreto 42.847, de 09-02-1998, e de conformidade com Portaria SPTC 59/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 23-04-2015, que realizará Inspeção Técnica-Administrativas, nas Equipe de Perícias Criminalísticas de Barretos, situada à Avenida 47, 0808; na Equipe de Perícias Criminalísticas de Bebedouro situada à Rua Duque de Caxias, 870; na Equipe de Perícias Criminalísticas de Franca, situada à Avenida Orlando Dompieri, 2700 e na Equipe de Perícias Criminalísticas de Ituverava, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, 214 respectivamente. Na oportunidade, a Diretora concederá audiência pública, sendo facultada aos interessados a apresentação de eventuais reclamações e oferecimento de sugestões sobre as atividades policiais, objetivando sempre o aprimoramento das atividades de Polícia Técnico-Científica.

Data - Unidade - Horário

Dia 14-05-2015-quinta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Ituverava, às 9:00h.

Dia 14-05-2015-quinta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Franca, às 14h.

Dia 21-05-2015-quinta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Bebedouro, às 9:00h.

Dia 21-05-2015-quinta-feira-Equipe de Perícias Criminalísticas de Barretos, às 14h.

Por ocasião da Inspeção Técnico-Administrativas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

1) Livro de Entrada (Registro de Laudos), gerado pelo sistema GDL, impresso na ordem sequencial (número de protocolo), constando a data de saída dos casos. Em casos onde são lançadas as saídas manualmente, constar também o número da relação de remessa;

2) Livro de Registro de Entrada de Documentos Administrativos (Solicitação de Laudos, mensagens, ofícios e outros documentos);

3) Livro de Registro de Saída de Documentos Administrativos;

4) Livro de Frequência de Funcionários Administrativos (Carreiras não Policiais);

5) Escalas e permutas de plantões de Policias Técnico-Científicos e Policiais Civis que prestem serviço nas Unidades das Equipes de Perícias Criminalística;

6) Livro Tombo (Bens Patrimoniais);

7) Livro de Uso de Viaturas;

8) Livro de Atas de Reuniões;

9) Livro de Controle de Peças ou similar, dentro da unidade (cadeia de custódia).

Os livros elencados deverão ter suas páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo chefe da respectiva unidade, devendo ainda, datados do Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO GUIMARÃES PEREIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Despacho do Delegado Geral de Polícia Adjunto, de 4-5-2015

Ratificando, com fulcro no caput do art. 26, da Lei Federal 8.666/93, e para surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Delegado de Polícia Diretor do Deinter 9 - Piracicaba, fundamentada no art. 24, XVI, da citada legislação, visando à contratação direta da Imprensa Oficial do Estado - Imesp, CNPJ/MF 48.066.047/0001-84, para prestação de serviços de emissão de certificado digital e-CPF, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 1797/15 – DGPAD 4914/15).

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica

Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, referente a publicação do D.O. de 24-04-2015, Poder Executivo, Retifica que Maria Cristina Vieira Peixoto, RG 17.536.374, esteve presente integralmente no dia 16-04-2015 no Curso Específico de Aperfeiçoamento para Atendente de Necrotério, Auxiliar de Necropsia, Desenhista Técnico-Pericial e Fotógrafo Técnico-Pericial de 2ª Classe - Turma 02/2015 (Processo Academia de Polícia 011/15), realizado nos dias 09/04 e 10-04-2015 das 09h às 17h, no dia 11-04-2015 das 09h às 12h e no período de 13/04 a 17-04-2015 das 09h às 17h.

Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE TUTORES – ENSINO A DISTÂNCIA – EAD Turma 02/2015, no prazo e condições previstas nestas Instruções Especiais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

I – DAS VAGAS

1) Serão disponibilizadas 80 vagas para aqueles que exerçam suas atividades na Capital e nos Municípios da circunscrição da Macro São Paulo.

2) Poderão inscrever-se somente os Professores da Academia de Polícia.

II – DAS INSCRIÇÕES

1) As inscrições estarão abertas no período de 06 a 20-05-2015, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exclusivamente na Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Cidade Universitária, São Paulo – SP, CEP 05508-100 (ala J, sala 07), respeitada a ordem de chegada.

2) As inscrições serão requeridas mediante preenchimento, pelo próprio interessado, de impresso padronizado, disponível no local de inscrição, bem como no sítio intranet da Polícia Civil, podendo ainda ser enviada via fax-simile pelo número (11) 3468-3384 e deverão conter obrigatoriamente a autorização da autoridade superior, sob pena de indeferimento.

3) Não serão aceitos inscrições feitas por via postal.

4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, publicará a listagem dos candidatos inscritos e dos que tiveram inscrições indeferidas, indicados os motivos do indeferimento.

5) O curso será no formato EAD - Ensino a Distância, sendo transmitido aos

respectivos pólos – ACADEPOL e UEP's.

III – DAS REGRAS GERAIS DO CURSO

1) O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM FORMAÇÃO DE TUTORES - TURMA 02/2015, contará com uma carga horária de 04 horas/aula e realizar-se-á, no dia 28-05-2015, das 13h30 às 16h30.

2) A frequência mínima exigida para o curso é de 75% do total da carga horária.

3) Os alunos que ultrapassarem os limites de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de 02 anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo relevante.

4) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida e revelarem aproveitamento serão considerados aprovados e farão jus a certificados subscritos pelo Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia e pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica.

5) A inscrição ao curso implica conhecimento pleno e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela Portaria Academpol 017/2005.

Comunicado

Os Delegados Divisionários de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e da Secretaria de Coordenção e Controle do Interior, tornam pública a relação de inscritos para o Curso Específico de Aperfeiçoamento para Investigador de Polícia e Escrivão de Polícia de 3ª Classe – Turma 2 (Processo Academia de Polícia 013/2015), e os convida a comparecer na Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, no dia 11-05-2015 às 09h, para o início do referido curso, que se realizará no período de 11/05 a 15-05-2015 no horário das 09h às 16h30, no dia 16/05 das 09h às 12h e nos dias 18/05 e 19-05-2015 das 09h às 16h30.

TURMA 2:

NOME	R, G,	CARREIRA
Adriana Carneiro Mendes	20.862.852	Escr Pol
Adriano Augusto Simões de Carvalho	21.532.045	Escr Pol
Adriano Lima Bezerra	27.096.399	Invest Pol
Adriano Oliveira de Souza	26.267.637	Invest Pol
Adriano Romanini de Andrade	26.594.386	Escr Pol
Aelton da Silva Barbosa	23.967.229	Escr Pol
Agnaldo de Holanda Carneiro	15.516.289	Invest Pol
Airton Berracozo	14.180.300	Invest Pol
Alan Corral Estevan	23.064.772	Escr Pol
Alessandro Yamauthi	28.259.679	Invest Pol
Alex de Morais Barros	23.482.745	Invest Pol
Alex Prado Morgado	37.784.168	Invest Pol
Alex Sinibaldi Cornachioni	26.748.666	Invest Pol
Alexandre Gontijo Barbosa de Vasconcelos	35.732.799	Escr Pol
Alexandre Domingues Gomes	20.048.387	Invest Pol
Alexandre Ilacqua	21.503.192	Escr Pol
Alexandre Luis Sachetim	18.097.806	Invest Pol
Alexandre Pereira da Silva	32.326.084	Invest Pol
Almir Chagas dos Santos	30.475.057	Invest Pol
Amilton Fernandes de Melo	23.928.127	Invest Pol
Anderson Juliano Nazato	10.429.216	Invest Pol
Andre Fuciji Ferrarini	28.019.979	Escr Pol
Andre Luis Cajueiro de Oliveira	21.449.650	Invest Pol
Andre Pedro Andreotti	34.644.086	Invest Pol
Andre Pereira Aires	23.133.312	Invest Pol
André Vieira Sandes	28.700.322	Escr Pol
Andrea Boggio Lopes	23.888.846	Invest Pol
Anna Paula Silva Mantovani	35.435.177	Escr Pol
Antonio Carlos Ferreira Amaral	15.708.485	Escr Pol
Aparecido de Fatimo Pereira	10.911.719	Invest Pol
Arthur Monteiro Gomes	29.236.345	Invest Pol
Arthur Yamamura Fernandes	27.142.817	Invest Pol
Carlos Eduardo Alves	25.613.797	Escr Pol
Carlos Eduardo Badain	26.865.526	Escr Pol
Carlos Eduardo Oliveira Kliner	34.233.701	Escr Pol
Carlos Eduardo Rodrigues de Sousa	16.720.131	Invest Pol
Carlos Ferreira Lopes	29.511.320	Escr Pol
Catia Tatiana Herzogenrath Cavaca	25.747.061	Escr Pol
Christino Manuel Fernandez Harada	21.389.160	Invest Pol
Cintia Helena Perrella	24.461.790	Escr Pol
Claudio Alves dos Santos	25.869.939	Invest Pol
Cléber Amendoeira	18.765.726	Invest Pol
Cristiane Moraes Marques	18.173.897	Invest Pol
Daniel Cardozo de Aquino	27.947.957	Invest Pol
Daniel Carlos Diegues de Souza Martins	23.319.269	Escr Pol
Daniele Maria Cruz	28.887.252	Invest Pol
Danielle Bertin Wagner	27.402.641	Escr Pol
Denis Se Myung Ahn	37.381.221	Invest Pol
Denise Cordeiro	15.485.381	Escr Pol
Denise Genoves	29.495.495	Escr Pol
Diego Augusto dos Santos da Silva	43.693.564	Escr Pol
Douglas Anderson Dias	20.978.175	Invest Pol
Durval Gradella Junior	23.843.090	Invest Pol
Ebenezer Galdino de Farias Lara	22.227.731	Invest Pol
Edgar Ferreira	41.295.488	Escr Pol
Edgard Lima Sant Anna	32.358.000	Escr Pol
Edmilson Luiz Gonzaga	27.080.605	Escr Pol
Ednice Moreira do Prado	17.404.156	Invest Pol
Edriene Aparecida Galvao Moura	30.144.771	Escr Pol
Edson Cunilleras Christofoletti	28.615.207	Invest Pol
Eduardo Antonio Thomazini de Araujo	24.413.535	Escr Pol
Eduardo Cava Leanza	23.022.125	Invest Pol
Eduardo Lopes Monteiro	25.715.715	Invest Pol
Eduardo Vagner Borelli Bigotti	28.249.857	Invest Pol
Elaine Jacobowiski Martins	20.577.373	Escr Pol
Elcio Roberto da Silva Junior	28.346.194	Escr Pol
Ellen Carla Tavares	34.355.390	Escr Pol
Emerson Rocha dos Santos	23.001.142	Invest Pol
Emerson Tadeu Amancio	22.007.107	Invest Pol
Erico Rodrigues	28.952.400	Escr Pol
Erik Keiti Hieda	40.443.112	Escr Pol
Fabio Bossetto	20.296.544	Escr Pol
Fabio Rodrigo Paludetti Cruppi	28.153.288	Escr Pol
Fernanda Akemi Yokoyama	30.003.425	Invest Pol
Flavia Mary Cordeiro	25.859.372	Escr Pol
Flavio Capaccioli	25.229.419	Escr Pol
Francisco Gaetano Altieri	13.454.905	Invest Pol
Gabriel dos Santos Ferreira	22.691.600	Invest Pol
Gabrielle Vitor Herzog Reis	22.918.303	Escr Pol
Gilmar Silva Santos	28.725.776	Invest Pol
Giovani Bastos Selis	26.836.795	Invest Pol
Gisele Aparecida Vetorazzo	44.621.441	Escr Pol
Gladys Marysol Osik Vera	12.321.597	Invest Pol
Gleiferson da Silva	24.742.324	Escr Pol
Graziela Damasseno Nohaczewski	29.503.508	Escr Pol
Guilherme Marcondes Pereira de Oliveira	16.469.649	Invest Pol
Guilherme Moraes Vieira de Faria	26.415.359	Escr Pol
Haroldo Henrique Barbosa	10.869.010	Invest Pol
Heinrich Gerhard Werner Giebeler	15.420.813	Invest Pol
Helga Joseane Corra	33.012.785	Escr Pol
Helio Aparecido D'avilla	17.944.776	Invest Pol
Helio Aparecido Mendes Leite	18.464.165	Invest Pol
Hélio Ramos de Araújo	23.992.957	Invest Pol
Hemilson Carlos Pacheco	29.359.222	Escr Pol
Henrique Ximenes Costa	12.295.896	Invest Pol
Hildo Donizeti da Silva	17.306.724	Invest Pol
Hugo Barros Lima	21.931.878	Invest Pol
Humberto Jorge Valosio	22.648.597	Invest Pol
Itamar Cordeiro de Carvalho Sobrinho	36.845.377	Escr Pol
Ivan de Souza Freitas	22.079.472	Escr Pol
Ivan Luiz de Castro Batista	27.817.604	Invest Pol
Jacqueline Salles Golin	22.587.799	Invest Pol
Jaime da Silva Siqueira	24.314.177	Escr Pol
Jaime Sastre de Andrade	17.813.750	Invest Pol
Janaina Guidelli Guerreiro	21.834.834	Escr Pol
Jaqueline da Silva Martins Sodero	24.557.650	Escr Pol